



Câmara Municipal de Piquête

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º

Piquête, de de 19.....

LEI Nº 353

Abre Crédito Especial e concede Abono de Natal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊTE aprovou e eu NORIVAL CRISPIM DE CASTRO, seu Presidente, promulgo, de acordo com os artigos 10º, item 19 e 135º, § 5º do Regimento Interno da Câmara, combinados com o art. 32, § 6º da Lei nº 1 de 18 de setembro de 1947, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos cruzeiros), para pagamento de Abono de Natal aos servidores da Prefeitura, inclusive avulsos e aos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com a execução do artigo 1º, ficam anuladas parcialmente, as seguintes verbas do Orçamento vigente:-


121-8-09-0 - Vencimento do Fiscal de Obras.....R\$ 30.000,00
241-8-85-0 - Vencimentos de 2, lixeiros.....R\$ 61.200,00

Art. 3º - A base do Abono de Natal, será de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento mensal, tomando-se para o cálculo, no caso dos diaristas, 25 dias de serviço.

§ Único - Aos trabalhadores avulsos será concedido o seguinte abono:-
R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), para os que contarem no mínimo seis meses de serviço, no mês de dezembro e R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), para os que ainda não tiverem completado esse tempo, aquela época.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquête, em 14 de dezembro de 1960.


NORIVAL CRISPIM DE CASTRO
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta.


Mario Geraldo Piquet
Chefe da Secretaria

Piq.